



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.703, DE 06 DE ABRIL DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE  
CULTURAL ALTO DO ROSÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

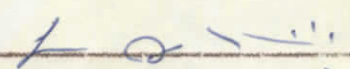
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

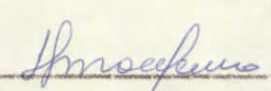
Art. 1º - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CULTURAL ALTO DO ROSÁRIO, estabelecida à Rua Benjamin Constant 263, nesta cidade de Guanhanes-MG.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Estatuto da Associação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 06 de abril de 1994.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C. G. C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PÉLO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 02 6</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 03 0 04 9</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº BÁSICO: 0 0 0 1</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>07 PERCENTUAL DO CAPITAL 120 NACIONAL 01 1000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 8</p> <p>09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE 10% <input checked="" type="checkbox"/> 01 6 ENTRE 10% E 20% <input type="checkbox"/> 02 4 MAIS DE 20% <input type="checkbox"/> 03 2</p>																																																																																																																						
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>00 9</td><td>5</td></tr> <tr><td>EXPORTAÇÃO</td><td><input type="checkbox"/></td><td>01 7</td><td>4</td></tr> <tr><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td><td><input type="checkbox"/></td><td>02 5</td><td>4</td></tr> <tr><td>IMPORTAÇÃO</td><td><input type="checkbox"/></td><td>03 3</td><td>4</td></tr> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td><td><input type="checkbox"/></td><td>04 1</td><td>2</td></tr> <tr><td>IPI</td><td><input type="checkbox"/></td><td>05 0</td><td>2</td></tr> <tr><td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td><td><input type="checkbox"/></td><td>06 8</td><td>2</td></tr> <tr><td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td><td><input type="checkbox"/></td><td>07 6</td><td>9</td></tr> <tr><td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td><td><input type="checkbox"/></td><td>08 4</td><td>4</td></tr> <tr><td>ENERGIA ELÉTRICA</td><td><input type="checkbox"/></td><td>09 2</td><td>2</td></tr> <tr><td>MINERAIS</td><td><input type="checkbox"/></td><td>10 6</td><td>6</td></tr> <tr><td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td><td><input type="checkbox"/></td><td>11 4</td><td>4</td></tr> <tr><td>ICM</td><td><input type="checkbox"/></td><td>12 2</td><td>2</td></tr> <tr><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA</td><td><input type="checkbox"/></td><td>13 0</td><td>0</td></tr> <tr><td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td><td><input type="checkbox"/></td><td>14 9</td><td>9</td></tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5	EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	4	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	4	IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	2	IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	2	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	2	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	4	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	2	MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	4	ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	9	<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>0 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr><td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td><td>00 6</td><td>6</td></tr> <tr><td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td><td>01 4</td><td>3</td></tr> <tr><td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA</td><td>02 2</td><td>1</td></tr> <tr><td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td><td>03 0</td><td>0</td></tr> <tr><td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td><td>04 9</td><td>8</td></tr> <tr><td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td><td>05 7</td><td>6</td></tr> <tr><td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td><td>06 5</td><td>4</td></tr> <tr><td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td><td>07 3</td><td>2</td></tr> <tr><td>SOC. COOPERATIVA</td><td>08 1</td><td>0</td></tr> <tr><td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEJADA NO EXTERIOR</td><td>09 0</td><td>0</td></tr> <tr><td>EMPRESA PÚBLICA</td><td>10 3</td><td>3</td></tr> <tr><td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td><td>11 1</td><td>1</td></tr> <tr><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td><td>12 0</td><td>0</td></tr> <tr><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td><td>13 8</td><td>8</td></tr> <tr><td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td><td>14 6</td><td>6</td></tr> <tr><td>FUNDAÇÃO</td><td>15 4</td><td>4</td></tr> <tr><td>ASSOCIAÇÃO</td><td><input checked="" type="checkbox"/> 16 2</td><td>2</td></tr> <tr><td>OUTORGA</td><td>17 0</td><td>0</td></tr> <tr><td>ORÇÃO PÚBLICO</td><td>18 9</td><td>9</td></tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	3	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	1	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	0	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	8	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	6	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	4	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	2	SOC. COOPERATIVA	08 1	0	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEJADA NO EXTERIOR	09 0	0	EMPRESA PÚBLICA	10 3	3	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	1	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	8	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	6	FUNDAÇÃO	15 4	4	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2	2	OUTORGA	17 0	0	ORÇÃO PÚBLICO	18 9	9
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5																																																																																																																					
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	4																																																																																																																					
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	4																																																																																																																					
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	4																																																																																																																					
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	2																																																																																																																					
IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	2																																																																																																																					
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	2																																																																																																																					
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	9																																																																																																																					
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	4																																																																																																																					
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	2																																																																																																																					
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	6																																																																																																																					
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	4																																																																																																																					
ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	2																																																																																																																					
PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	0																																																																																																																					
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	9																																																																																																																					
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6																																																																																																																						
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	3																																																																																																																						
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	1																																																																																																																						
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	0																																																																																																																						
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	8																																																																																																																						
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	6																																																																																																																						
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	4																																																																																																																						
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	2																																																																																																																						
SOC. COOPERATIVA	08 1	0																																																																																																																						
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEJADA NO EXTERIOR	09 0	0																																																																																																																						
EMPRESA PÚBLICA	10 3	3																																																																																																																						
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	1																																																																																																																						
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	0																																																																																																																						
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	8																																																																																																																						
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	6																																																																																																																						
FUNDAÇÃO	15 4	4																																																																																																																						
ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2	2																																																																																																																						
OUTORGA	17 0	0																																																																																																																						
ORÇÃO PÚBLICO	18 9	9																																																																																																																						
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO: 5423</p>																																																																																																																								
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE CULTURAL ALTO DO ROSÁRIO</p> <p>14 NOME DE FANTASIA:</p>																																																																																																																								
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA</p> <p>16 NOME DO LOGRADOURO: BENJAMIN CONSTANT</p> <p>17 NÚMERO: 263</p> <p>18 COMPLEMENTO (ANEXAR, SALA, ETC.):</p> <p>19 BAIRRO OU DISTRITO: ALTO DO ROSÁRIO</p> <p>20 CEP: 39740</p> <p>21 SIGLA DA UF: MG</p> <p>22 MUNICÍPIO: GUANHÃES</p> <p>23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 39</p> <p>24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:</p>																																																																																																																								
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF: 433631566</p> <p>26 NOME: SILVIA PEREIRA CALDEIRA RODRIGUES</p> <p>27 CONTROLADOR: 341</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 6249079401</p>																																																																																																																						
<p>11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>29 DATA: 22/03/94</p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>06.1.03.10 - 3</p> <p>22 MAR 1994</p> <p>ARF L GUANHÃES</p>																																																																																																																						
<p>20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>Silvia Pereira Caldeira Rodrigues</p>		<p>14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>15 DATA DE RECEPÇÃO: 22 03 94</p> <p>16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 5025717.0</p>																																																																																																																						

Cód. 10-019



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
I - Assessoria Geral Ordinária
II - Assessoria Geral Extraordinária



FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
I - Assessoria Geral Ordinária
II - Assessoria Geral Extraordinária

ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO SERRA DE LOURDES
Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

ASSOCIAÇÃO DE CANTORES LUIS BALLET - EDITAL DE CONVOCACÃO
Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESTABULADO DO VITÍCULTOR ESPORTE CLUBE
Art. 1º - O Estabulado do Viticultor Esporte Clube, com sede na Rua A, nº 32 - Bairro Jardim Esperança...

UNião DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO - U.N.A. - ATO EXECUTIVO Nº 0004
Art. 1º - Esta União tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL - Pádua Vera dos Nascimento, com esposa
Art. 1º - Este Contrato Social tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL - Pádua Vera dos Nascimento, com esposa
Art. 1º - Este Contrato Social tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL - Pádua Vera dos Nascimento, com esposa
Art. 1º - Este Contrato Social tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população...

ESTATUTO DA SOCIEDADE CULTURAL ALTO DO ROSARIO

Sociedade Cultural Alto do Rosário

Fundada aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.994.

CAPITULO I - DA SOCIEDADE CULTURAL ALTO DO ROSARIO E SEUS  
FINS.

ARTIGO 01 - A Sociedade Cultural Alto do Rosário, fundada ao 22 dias do mês de fevereiro de 1.994, de direitos civis, sem fins lucrativos, com respectivos direitos e deveres fixados em Lei, tem sede e fôro na cidade de Guanhães - Estado de Minas Gerais, e se rege pelas disposições do presente Estatuto.

ARTIGO 02 - A Sociedade Cultural Alto do Rosário terá número ilimitado de sócios Benfeitores, Ritmistas e Contribuintes de ambos os sexos, sendo que sua personalidade jurídica não se confunde com a dos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas suas obrigações.

ARTIGO 03 - Das finalidades da Sociedade Cultural Alto do Rosário - Promover reuniões culturais, sociais, esportivas, musicais, bem como manter e estimular as tradições folclóricas.

PARAGRAFO UNICO - é expressamente vedado sob qualquer forma, a atividade ou pregação doutrinária de assuntos político-partidários, religiosos, raciais, bem como a discriminação de qualquer espécie, conforme a constituição brasileira.

ARTIGO 04 - A Sociedade Cultural Alto do Rosário, existirá por tempo ilimitado.

CAPITULO II - DAS CATEGORIAS DOS SOCIOS.

ARTIGO 05 - São as seguintes as categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Beneméritos

- c) Sócios Ritmistas
- d) Sócios Contribuintes

**ARTIGO 06 - Dos Sócios Fundadores...**

São aqueles cujos nomes constam da Ata da 1ª (primeira) reunião.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios Fundadores poderão ainda pertencer às categorias "B", "C" e "D".

**ARTIGO 07 - Dos Sócios Benfeitores.**

São aqueles que contribuem financeiramente para a Sociedade Cultural Alto do Rosário com bens imóveis ou em moeda corrente do país ou em moedas estrangeiras, valores estes comprovados por documentos exigidos por lei, sendo o mínimo considerado de um salário mínimo vigente no país.

**ARTIGO 08 - Das Prerrogativas dos Sócios Benfeitores.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os sócios Benfeitores serão isentos de pagamento das mensalidades.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será conferido ao mesmo um Diploma de Benemérito.

PARAGRAFO TERCEIRO - O mesmo receberá recibo da doação para efeito de imposto de renda.

**ARTIGO 09 - Dos Sócios Ritmistas.**

São aqueles que participam da execução e feitura dos ritmos brasileiros.

PARAGRAFO UNICO - Serão aceitos como sócios ritmistas aqueles que tiverem acima de 18 anos; se menores quando apresentarem termo de responsabilidade emitido pelos pais ou responsáveis, obedecendo as prescrições do Juizado de Menores, na forma da lei.

**ARTIGO 10 - Dos Sócios Contribuintes.**

São os que têm acima de 18 anos e que se apresentarem à Diretoria ou forem indicados por um sócio que satisfaça as exigências do Estatuto.

PARAGRAFO UNICO - Os menores de 18 anos deverão apresentar termo de responsabilidade, obedecendo as prescrições do Juizado de Menores, na forma da lei.

**ARTIGO 11 - Dos Deveres dos Sócios.**

a) Portar-se corretamente em todas as dependências da

sociedade cultural.

b) Cumprir as disposições deste estatuto, dos regimentos internos e demais estabelecidas.

c) Pagar as mensalidades sem atraso.

d) Saldar com pontualidade, quaisquer encargos com a sociedade cultural.

e) Responsabilizar-se financeiramente por danos causados, por si ou seus familiares no patrimônio da Sociedade Cultural Alto Rosário.

ARTIGO 12 - Dos Direitos dos Sócios.

a) Participar de todas as atividades da Sociedade Cultural.

b) Votar e ser votado em qualquer cargo.

c) Quando de festividades ou eventos pagos, o sócio pagará somente 50% do preço cobrado na portaria.

ARTIGO 13 - Todos os sócios serão possuidores de uma carteira da Sociedade Cultural Alto do Rosário constando seu nome, nº de inscrição (exceto os sócios fundadores) e categoria do sócio.

ARTIGO 14 - Da Admissão de Sócios.

a) Ser apresentado por um sócio que será o padrinho do mesmo.

b) Gozar de bom conceito em seu meio.

### CAPITULO III - DA DIRETORIA E SEUS DEVERES.

ARTIGO 15 - Da Constituição da Diretoria.

A diretoria terá os seguintes cargos:

a) Presidente

b) Vice-presidente

c) 1º Secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro

g) Diretor Social

h) Diretor de Rítmos

i) Diretor de Patrimônio

j) Diretor Artístico

ARTIGO 16 - O diretor Social, de Ritmos, Artístico e Patrimonial poderão nomear cargos dentro de seus setores para serem assessorados em suas tarefas.

ARTIGO 17 - Compete ao diretor Ritmista promover, organizar e dirigir todos os músicos, manter sob sua guarda todo o material e participar de todas as comissões marcadas pelo presidente quando for o caso.

ARTIGO 18 - Compete ao diretor Artístico a direção das manifestações culturais, confecção de fantasias, enfim será o responsável pelo enredo que for apresentado à comunidade.

ARTIGO 19 - Compete ao diretor de Patrimônio relacionar e zelar por todos os bens imóveis da S.C.A.R., fazendo um relatório sempre que solicitado pela diretoria.

ARTIGO 20 - Ao Presidente compete:

a) Terá função executiva e administrativa com cooperação dos demais diretores.

b) Dirigirá, administrará e orientará todas as atividades da Sociedade Cultural Alto Rosário.

c) Apresentar e representar positivamente a S.C.A.R. em Juízo ou fora dele outorgar mandato "Ad-judicia" e "Ad-negotia".

d) Presidir sessões da Diretoria, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último, para desempate.

e) Suspender e dar punição devida a qualquer sócio, em caso de urgência, como melhor lhe pareça, na qualidade de seu principal representante, baseado no Estatuto.

f) Encerrar e assinar as atas das sessões da Diretoria e de qualquer outra reunião que presidir.

g) Apor o pague-se em qualquer documento ou fatura de despesa.

h) Assinar qualquer documento que se relacione com o movimento da S.C.A.R. e dar despacho aos mesmos.

i) Assinar como representante da S.C.A.R. todos os contratos, ajustes e demais documentos.

j) Rubricar todos os livros ou delegar poderes para tal, a

cada diretor em seu setor.

k) Convocar para audiência qualquer diretor ou sócio da S.C.A.R.

l) Assinar com o 1º Secretário as propostas, carteiras de identidade, cartões permanentes para Rádio, Imprensa, Televisão e Autoridades Constituídas, ofícios, convites etc.

m) Assinar com o 1º Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, cauções, duplicatas, letras de câmbio e qualquer outro documento desta natureza.

n) Assinar com o diretor Social qualquer Diploma.

o) Conceder licença ou exoneração a diretores e sócios.

p) Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetiva as determinadas pela diretoria.

ARTIGO 21 - Ao Vice-presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

b) Assumir a presidência em caso de afastamento, morte ou renúncia do Presidente, até a posse de novo eleito.

c) Orientar e coordenar os serviços da secretaria e tesouraria, do patrimônio e da direção da sede social.

d) Desempenhar quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam cometidas pelo Presidente, pertinentes às suas atribuições ou que eventualmente concernem ao geral interesse da S.C.A.R.

ARTIGO 22 - Ao 1º Secretário compete:

a) Superintender o expediente geral.

b) Redigir a correspondência, avisos, comunicados e convites da S.C.A.R. assinando-os, ressalvadas as atribuições conferidas ao Presidente.

c) Comunicar aos interessados as decisões da diretoria.

d) Assinar com o Presidente, as propostas aprovadas ou rejeitadas e carteiras de identidade.

e) Desempenhar quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam cometidas pelo Presidente, pertinentes às suas atribuições ou que eventualmente concernem ao interesse da S.C.A.R.

ARTIGO 23 - Ao 2º Secretário compete:

a) Redigir as atas das sessões da diretoria, assiná-las e manter o livro de registros de atas rigorosamente em dia.



b) Entregar ao 1º Tesoureiro a relação dos sócios aceitos, nos próximos três dias, e registrá-los devidamente no livro de matrícula, dando distinção e qualidade de sócio, de acordo com a proposta.

c) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

d) Manter rigorosamente em dia o livro de sócio, matrículas, etc.

e) Desempenhar quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam acometidas pelo Presidente, pertinentes às suas atribuições que eventualmente concernem ao interesse geral da S.C.A.R.

**ARTIGO 24 - Ao 1º Tesoureiro compete:**

a) Manter sob sua guarda os livros de receita e despesas da Sociedade Cultural.

b) Depositar em nome da S.C.A.R. nos estabelecimentos bancários, a juízo do Presidente, as importâncias provenientes da receita.

c) Observar na escolha do estabelecimento de crédito, em conjunto com o Presidente a garantia e maior vantagem que vise o interesse da S.C.A.R.

d) Efetuar pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, depois de verificar a exatidão do pague-se, pelo Presidente.

e) Ter sob sua guarda os títulos, documentos e livros da tesouraria.

f) Assinar recibos de mensalidades e demais contribuições, todos levando o visto do Presidente.

g) Assinar com o Presidente, cheques, ordens bancárias de pagamento, cauções, duplicatas, títulos de crédito e documentos semelhantes.

h) Desempenhar quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam cometidas pelo Presidente, pertinentes às suas funções, ou que concernem ao geral interesse da S.C.A.R.

**ARTIGO 25 - Ao 2º Tesoureiro compete:**

a) Orientar e superintender os serviços de cobrança dos sócios e fazer a tomada de contas dos cobradores, se possível

diariamente, entregando ao 1º Secretário o produto das arrecadações.

b) Apresentar à diretoria mensalmente e por ocasião de qualquer eleição, a relação dos sócios atrasados em pagamento de qualquer mensalidade.

c) Cooperar com o 1º Tesoureiro nos serviços de receitas e despesas.

d) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

e) Desempenhar quaisquer comissões ou incumbências que lhe sejam acometidas pelo Presidente, concernentes às suas atribuições ou que sejam do real interesse da S.C.A.R.

ARTIGO 26 - é expressamente proibido remunerar seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, bem como a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio, vantagens a seus dirigentes, sócios ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, as subvenções nas finalidades a que se destinam, aplicando 20% (vinte por cento) da renda bruta em serviços gratuitos, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

PARAGRAFO UNICO - Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente.

#### CAPITULO IV - DA COMISSÃO DELIBERATIVA

ARTIGO 27 - Será composta uma comissão deliberativa com dez sócios que não pertençam à diretoria.

ARTIGO 28 - A comissão será composta da seguinte forma:

a) Dois sócios Fundadores

b) Dois sócios Beneméritos

c) Dois sócios Ritmistas

d) Quatro sócios Contribuintes

ARTIGO 29 - A função da comissão deliberativa será a

fiscalização da diretoria, tendo por isso a obrigação de participar das reuniões da diretoria.

ARTIGO 30 - A comissão deliberativa será eleita em assembleia geral por um período de dois anos.

ARTIGO 31 - Dentro de sua função, fiscalizadora ela poderá fazer reuniões ou pedir que seja realizada reuniões com a diretoria.

#### CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 32 - Será constituída por todas as classes de sócios.

ARTIGO 33 - Será o órgão máximo da Sociedade Cultural Alto do Rosário, tendo poderes de decisão, para excluir membros, fazer emendas ou complementação no Estatuto, pedir a dissolução da diretoria.

ARTIGO 34 - Terá quórum quando numa única chamada estiverem presentes pelo menos 2/3 dos sócios.

ARTIGO 35 - Não havendo quórum a diretoria marcará nova assembleia em data posterior.

#### CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 36 - A eleição da diretoria e da comissão deliberativa será feita em uma assembleia geral por votação secreta.

ARTIGO 37 - A assembleia geral por aclamação em uma reunião anterior formará a mesma que promoverá as eleições.

ARTIGO 38 - A mesa se comporá dos seguintes corpos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Escrutinadores

ARTIGO 39 - Os escrutinadores serão os sócios que o Presidente da mesa julgar necessários para um bom funcionamento da votação.

ARTIGO 40 - O resultado da votação será anunciado pelo Presidente da mesa que fará divulgar a posteriori entre os sócios.

ARTIGO 41 - Somente concorrerão chapas registradas no período que vai da fixação do edital de convocação até 48 horas antes do pleito.

ARTIGO 42 - As cédulas deverão obedecer modelo único, previamente criado, que serão depositadas em urna própria.

ARTIGO 43 - Toda chapa deverá ter pelo menos um sócio de cada categoria de sócios, conforme o artigo 5 do capítulo II.

ARTIGO 44 - Só terão direito de voto os sócios quites com a Sociedade Cultural Alto do Rosário.

ARTIGO 45 - Os membros darão posse a nova diretoria e a nova comissão deliberativa após dois meses de eleição, período este em que a diretoria prestará suas contas.

ARTIGO 46 - Em caso de haver fraude comprovada o Presidente da mesa marcará nova eleição para uma data posterior.

#### CAPITULO VII - DAS PENALIDADES

ARTIGO 47 - Baseado no Estatuto as penalidades poderão ser as seguintes:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão por um mês
- d) Suspensão por seis meses
- e) Suspensão por um ano
- f) Exclusão do quadro de sócios

ARTIGO 48 - Estas penalidades serão aplicadas pela diretoria da S.C.A.R.

ARTIGO 49 - Os sócios que sofrerem as penalidades poderão apelar e então o julgamento será feito pela assembléia geral, após o qual não haverá mais apelação.

ARTIGO 50 - As penalidades não terão obrigatoriamente que seguir da mais branda para a mais grave.

## CAPITULO VIII - DO PATRIMONIO SOCIAL

ARTIGO 51 - O patrimônio social compor-se-á:

- a) Dos bens móveis e imóveis
- b) Dos fundos financeiros e econômicos desobrigados

PARAGRAFO UNICO - Os bens da Sociedade Cultural serão inventariados anualmente, obrigatoriamente pelo diretor de Patrimônio.

ARTIGO 52 - A receita da S.C.A.R. constará das mensalidades dos sócios, donativos, juros de conta corrente, ou outros aprovados por lei, devidamente documentados.

## CAPITULO IX - DOS REGIMENTOS, REGULAMENTO E AVISOS

ARTIGO 53 - Os regimentos internos, regulamentos e avisos elaborados pela diretoria obedecerão o presente Estatuto.

PARAGRAFO UNICO - Nenhum regimento, regulamento ou aviso promulgado pela diretoria ou comissão deliberativa poderá contradizer os dispositivos estatutários.

## CAPITULO X.- DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 54 - A dissolução da S.C.A.R. só poderá ser feita quando a diretoria apresentar em decisão unânime a falta de condições para a continuidade e estas forem aprovadas em assembléia geral.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de dissolução, o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio de instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO XI - DO TEMPO DE DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA E COMISSÃO DELIBERATIVA

ARTIGO 55 - O mandato da Diretoria e da Comissão Deliberativa será de 3 (três) anos não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Apresentado hoje a fôlhas 008-Lo.F-02  
do Protocolo, sob o n. 2.363  
Guanhães, 18 de março de 1994  
Sub Oficial do registro especial,  
Melo



Registrado a fôlhas 129/128  
do livro próprio, n. 9-08 sob o n. 5421  
Guanhães, 18 de março de 1994  
Sub Oficial do registro especial,  
Melo

